

DECRETO N.º 5.657, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre medidas de preservação do calçamento em mosaico português da Praça Capitão João Pinto Fontão e entorno imediato, patrimônio histórico e cultural do município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Praça Capitão João Pinto Fontão é a principal praça da cidade, local onde são realizadas diversas festas e eventos tradicionais do Município, como a Festa das Nações, a Festa do Milho, as comemorações natalinas, entre outras, e ainda, se configura como um ponto relevante na Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana, onde os cavaleiros e animais são abençoados;

Considerando que a Praça Capitão João Pinto Fontão foi oficialmente inaugurada em 29 de junho de 1918, a época conhecida por Jardim;

Considerando que a Praça Capitão João Pinto Fontão e o terreno da igreja Matriz (Praça da Matriz de Sant'Ana) fazem parte do patrimônio histórico e cultural do município;

Considerando que o piso em mosaico português remonta as origens das Praças e que intervenções no calçamento podem descaracterizar o bem cultural;

Considerando que o projeto de revitalização da Praça Capitão João Pinto Fontão, realizada no ano de 2020 contemplou a reforma do piso em mosaico português com o uso correto de materiais e mão de obra.

DECRETA:

- Art. 1º Fica terminantemente proibida a perfuração, por meio de quaisquer instrumentos, no calçamento em mosaico português da Praça Capitão João Pinto Fontão e entorno imediato (calçadão, trecho da Rua Santana e terreno da igreja Matriz), seja para fixação de barracas, tendas, ou quaisquer outros equipamentos.
- Art. 2º Fica também proibido o tráfego de veículos, caminhões pesados e máquinas, nos locais indicados no artigo 1º deste Decreto, exceto quando houver necessidade de manutenção.

Parágrafo único. A autorização de utilização do terreno da Igreja Matriz (Praça da Matriz de Sant'Ana) para estacionamento de veículos é de competência exclusiva da Paróquia de Sant'Ana, devendo nestes casos, estar sob supervisão do responsável.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento dos danos ao patrimônio público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2022.

RITA DE CASSIA CORTES FERRAZ